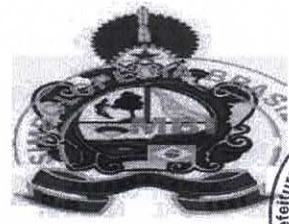




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



EDITAL DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2022/PMJ/CRED/INEX

O município de Jacareacanga/PA, através da Secretaria Municipal de Saúde de Jacareacanga, Fundo municipal de Saúde e da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de **CREDENCIAMENTO** de empresa prestadora de serviço continuado de médicos plantonistas, consultas médicas, exames de diagnóstico e procedimentos cirúrgicos para atender as necessidades do Hospital Municipal de Jacareacanga/PA, a ser realizado a partir do dia **28/03/2022, das 08:00h as 12:00h e de 14:00h às 18:00h, até o dia 15/04/2022**, no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Jacareacanga, visando à prestação de serviços junto às unidades de saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jacareacanga - PA, conforme anexo I, Termo de Referência, através do presente instrumento, com fundamento no art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

1 DO PRAZO E LOCAL DE CREDENCIAMENTO

1.1 O presente edital tem como objeto o credenciamento de empresa prestadora de serviço continuado de médicos plantonistas, consultas médicas, exames de diagnóstico e procedimentos cirúrgicos para atender as necessidades do Hospital Municipal de Jacareacanga/PA.

2 DO PRAZO E LOCAL DE CREDENCIAMENTO

2.1 O credenciamento terá início a partir do dia **28/03/2022, das 08:00h as 12:00h e de 14:00h às 18:00h, até o dia 15/04/2022**, no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Jacareacanga - PA, situada na Av Brigadeiro Haroudo Coimbra Veloso, n.º 34, Centro, Jacareacanga/PA, CEP: 68.195-000.

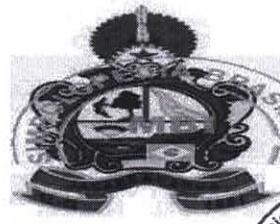
2.2 Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo entre as datas e horários estipulados no item 2.1, desde que cumpridos todos os requisitos e que esteja vigente o presente Edital de Credenciamento.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O interessado deverão enviar suas documentações para o e-mail da CPL: **jacareacangacepl21@gmail.com**, para credenciamento. Poderão também ser apresentados dos documentos na Sede da Prefeitura, para entrega dos envelopes contendo a documentação exigida para o credenciamento nos horários mencionados no item 2.1, de segunda a sexta-feira, no setor de licitações, situada na Avenida Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, n.º 34, Centro, Jacareacanga/PA, CEP: 68.195-000, munido dos seguintes



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



documentos:

3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

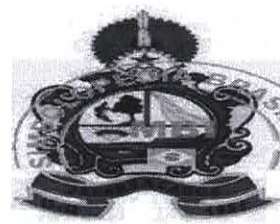
- 3.1.1.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 3.1.1.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 3.1.1.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 3.1.1.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 3.1.1.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 3.1.1.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 3.1.1.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 3.1.1.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 3.1.1.9.** Carteira de Identidade (RG) ou CNH e CPF dos sócios ou proprietário.

3.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 3.1.2.1** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 3.1.2.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 3.1.2.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 3.1.2.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.1.2.5 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

3.1.2.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa conjunta aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

3.1.2.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

3.1.3 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

3.1.3.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

3.1.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

3.1.3.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

3.1.3.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

3.1.3.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

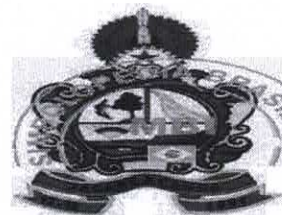
3.1.3.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

3.1.3.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$



3.1.3.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

3.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1.4.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

3.1.4.2 Comprovação de registro ou inscrição da empresa no CRM - Conselho Regional de Medicina;

3.1.4.3 Prova de inscrição regular do(s) profissional(is) junto ao CRM – Conselho Regional de Medicina;

3.1.4.4 Prova do vínculo do profissional disponibilizado para a prestação do serviço (em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social; no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Contrato de Prestação de Serviços);

3.1.4.5 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES.

3.1.4.6 Alvará de Funcionamento Municipal ou Estadual.

3.1.4.7 Comprovação da habilitação do profissional para atuar em sua respectiva área (cirurgião geral), com certificação emitida por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

3.2 Não poderão participar do credenciamento, aqueles que não apresentarem a documentação constante dos itens 3.2 e 3.3.

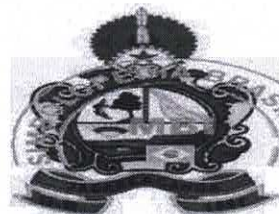
3.3. Será feita a abertura dos envelopes e conferência dos elementos neles contidos, de acordo com o exigido neste Edital, e análise e julgamento será realizada pela Comissão Julgadora de Licitações.

3.4. Após o transcurso do julgamento, a Comissão emitirá o parecer final classificatório.

3.5. O julgamento final classificatório será anunciado através da Imprensa Oficial e divulgado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



no site da Prefeitura – www.Jacareacanga.PA.gov.br e fixado em quadros de avisos dos locais de inscrição até o 5º (quinto) dia útil da inscrição.

3.5.1. Dos atos da Administração referentes ao indeferimento dos pedidos de credenciamento e demais procedimentos previstos neste Edital caberão recursos administrativos na forma e nos prazos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

3.6 Os recursos interpostos serão dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, se recebidos e não havendo reconsideração serão encaminhados a autoridade superior (Prefeito Municipal) no prazo de 02 (dois) dias úteis, devendo ser o recurso decidido em igual prazo.

3.7 A Comissão Julgadora reserva-se o direito de em qualquer época ou oportunidade, proceder a diligências destinadas a complementar ou esclarecer a instrução do processo.

3.8 Feito o credenciamento da Empresa, será estabelecida ordem de precedência para a prestação do serviço em observância ao profissional indicado, cuja formação observará os seguintes critérios:

- a) Maior tempo de formação, se pessoa física, do profissional, se pessoa jurídica, do (s) profissional(ais) indicado(s) pela Empresa, na área a ser credenciada;
- b) Tiver maior tempo de experiência no serviço público, se pessoa física, do profissional, se pessoa jurídica, do (s) profissional(ais) indicado(s) pela Empresa;

3.9 Para fixação da ordem de precedência serão considerados os documentos abaixo discriminados, com suas respectivas pontuações:

- a) Termo de Colação de Grau, Diploma ou equivalente, contendo a data da formação do candidato ao credenciamento (obrigatório);
- b) Certidão, Declaração ou Contrato de Prestação de Serviço expedido pela Administração Pública respectiva, nominal ao profissional, seja pessoa física ou aquele (s) indicado(s) pela empresa – (0,5 ponto cada);

3.10 Em caso de mesma pontuação final entre os credenciados, o critério de desempate deverá priorizar sucessivamente o item “a”, após seguido do item b e persistindo o empate será realizado sorteio.

3.10.1 Quando houver ingresso de novos credenciados, ou alteração de profissional indicado pela Empresa, estes serão posicionados na sequência do último inscrito.

3.10.2 Considerando que o documento exigido no item 3.6.5 letra a, é obrigatório para o critério de habilitação, conforme incisos V e IX, dos itens 3.1 e 3.2, respectivamente, o critério de classificação será realizado de forma automática.

3.10.3 As empresas que quiserem se valer do critério do item 3.6.5 letra b deverão realizar a comprovação na entrega dos documentos para credenciamento dentro do envelope habilitação.

3.11 O credenciamento terá validade até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado.

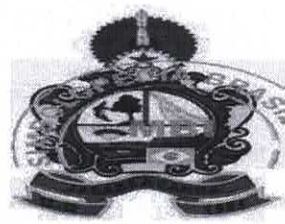
3.12 Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.

3.13 O credenciado iniciará o atendimento em até 05 (cinco) dias após a homologação e





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



ratificação do processo de inexigibilidade.

3.14 Os documentos poderão ser entregues em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração devidamente identificado.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

4.1. Apresentar mensalmente nota fiscal dos serviços prestados junto a Prefeitura Municipal de Jacareacanga – Setor de compras e licitações, devidamente aceitas pela Secretaria Municipal de Saúde.

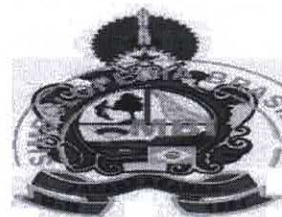
- 4.1.1. Respeitar às normas de higiene e segurança;
- 4.1.2. Atender com pontualidade aos pacientes;
- 4.1.3. Atender os casos de urgência, conforme Termo de Credenciamento;
- 4.1.4. Atender as exigências do Manual de Credenciamento;
- 4.1.5. Prestar somente os serviços descritos no Termo de Credenciamento;
- 4.1.6. Atender todos os pacientes de acordo com as suas normas e rotinas habituais, sem distinção entre os seus demais clientes;
- 4.1.7. Prestar atendimento aos usuários dentro dos conceitos de ética profissional e dos padrões e normas relativas aos serviços credenciados;
- 4.1.8. O CREDENCIADO que esteja habilitado para atendimento de urgência/emergência, se compromete a ter disponibilidade para atendimento imediato, independente da sua agenda interna;
- 4.1.9. O CREDENCIADO deve atuar em ambiente físico adequado à prestação dos serviços, nos aspectos de iluminação, nível de privacidade, vedação acústica, limpeza e ordem; manter equipamentos com tecnologia adequada, em bom estado de conservação e perfeitas condições de funcionamento, como também manter espaço apropriado para o atendimento proposto em consonância com a linha de qualidade adotada e exigida pelo Município;
- 4.1.10. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação jurídica e técnicas, bem como as de regularidade fiscal iniciais.

4.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.2.1. Fiscalizar a execução e a qualidade dos serviços prestados aos pacientes do município;
- 4.2.2. Analisar e auditar as contas apresentadas;
- 4.2.3. Estabelecer normas de atendimento, manual de orientação ao credenciado e instruções normativas;
- 4.2.4. Efetuar o pagamento dos serviços após a apresentação de Nota Fiscal, conforme Termo de Credenciamento.
- 4.2.5. As tabelas poderão a qualquer tempo serem revistas a critério exclusivo do Prefeito, junto a Secretaria Municipal de Saúde.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



4.3. DO DESCREDENCIAMENTO

4.3.1 O descumprimento de qualquer das cláusulas por parte do credenciado, poderá ensejar a rescisão do Termo de Credenciamento, prevalecendo sempre, antes da aplicação da penalidade, o princípio do exercício do pleno direito à defesa, devendo o Município notificar o Credenciado, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias, também por escrito, proceda aos seus elementos de defesa, que serão apreciados.

4.3.2 Caso comprovado que o CREDENCIADO agiu de forma discriminatória, ou ainda submeteu o paciente à situação vexatória e ou constrangedora, será imediatamente DESCREDENCIADO, para todos os procedimentos, podendo ainda responder judicialmente pelo ato praticado.

4.3.3 O CREDENCIADO poderá solicitar a rescisão do Credenciamento, comprovando que há fatos ou normas legais que o tornem materialmente impossível, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

4.3.4 O gestor do Município poderá rescindir o Credenciamento no todo ou em parte, a qualquer tempo, visando sempre o bem-estar do paciente, atendendo sempre aos princípios básicos da Administração Pública.

4.4. DAS PENALIDADES

4.4.1 Incorrendo o CREDENCIADO em qualquer ato de obstrução ao trabalho de fiscalização ficará assegurado ao Município:

- a) Reter todos os pagamentos efetivamente devidos, até a conclusão do processo de fiscalização;
- b) Descontar nos futuros pagamentos as importâncias já pagas, até o montante das contas que estejam sob suspeição;

4.4.2 Ficando comprovada a ocorrência ou a tentativa de fraude ou dolo por parte do CREDENCIADO da qual resultou, resultaria, resulte ou venha a resultar qualquer tipo de prejuízo ao Município, ficará o presente Contrato rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, estabelecendo-se desde já a obrigatoriedade do ressarcimento dos prejuízos causados e multa contratual correspondente a 10 (dez) vezes o valor resultante do somatório das faturas apresentadas no mês imediatamente anterior ao evento;

4.4.3 Além das penalidades citadas, o CREDENCIADO ficará sujeito, ainda, no que couber às penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O prazo de vigência do Termo de Credenciamento para a execução dos serviços, objeto deste edital, será de até doze (12) meses, podendo ser prorrogado, mantido as demais cláusulas e assegurada à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



ocorram alguns dos motivos contidos no §1º do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e previamente autorizada pela autoridade competente.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento dos credenciados será efetuado mensalmente, até 10(dez) dias da data da apresentação da nota fiscal, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada para a Prefeitura Municipal de Jacareacanga, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados, sendo o valor a ser pago de acordo com o projeto básico.

6.2. As empresas deverão apresentar o Certificado de regularidade da Receita Federal Conjunta com o INSS e FGTS, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal e os profissionais liberais, mediante apresentação do comprovante de recolhimento do INSS ou declaração de aceitação do desconto efetuado pela Prefeitura Municipal de Jacareacanga.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE REQUISITANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	2022
PROJETO ATIVIDADE:	10.301.0210.2.037 - Manutenção do Serviço Hospitalar e Ambulatorial (MAC)
FONTE DE RECURSO:	1500100200
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.39.00

8. DA RATIFICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 A comissão de licitação submeterá ao Sr. Prefeito Municipal o presente processo para homologação do Termo de Credenciamento, após a ratificação do processo de Inexigibilidade.

8.2 O Prefeito Municipal poderá, por despacho motivado e publicado, revogar ou anular o processo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e seus modificadores, bem como, adiá-la.

9. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O Credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital:

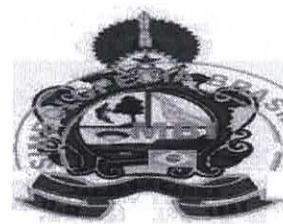
a) É vedado:

- O credenciamento de profissionais/empresas pertencentes ao quadro permanente do Município (Lei Federal nº 8.666/93, art. 9º, III);
- O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

- O credenciamento não configurará sob hipótese alguma vínculo empregatício.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito à Comissão de Licitações deste Município de JACAREACANGA, ou através do e-mail: licitacoes@Jacareacanga.pa.gov.br.

10.2. Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela comissão de análise dos documentos mediante parecer da Assessoria Jurídica Municipal.

10.3. Impugnações ao presente ato convocatório deverão ser dirigidas a Comissão de Licitações deste Município e protocoladas na Prefeitura Municipal de Jacareacanga.

10.4 O presente credenciamento poderá ser anulado, por ilegalidade ou revogado por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos credenciados o direito a qualquer reclamação ou indenização.

10.5 A apresentação da documentação de habilitação implicará, por parte dos interessados, na aquiescência irrestrita a todas as condições e deveres contidos neste Edital e adesão completa a todas as obrigações dele constantes, inclusive dos seus anexos.

10.6 A PREFEITURA não se responsabilizará por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil na Seção de Compras.

10.7 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.8 Fica eleito o foro da comarca de Jacareacanga/PA como sendo competente para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente credenciamento.

11. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, OS SEGUINTE ANEXOS;

Anexo I - Termo de referência;

Anexo II - ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ANEXO VI - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

Jacareacanga/PA, 25 de Março de 2022.

ATHOS CELIO
OLIVEIRA

SOUZA:66124697
220

Assinado de forma
digital por ATHOS

CELIO OLIVEIRA

SOUZA:66124697220

Athos Célio O. Souza

Presidente da CPL/PMJ

